



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL PROPPI Nº XX/2027
EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFAC (PPGEE/Ufac), ANO LETIVO 2027.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/Ufac), referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2027, observadas as regras de oferta de vagas e os critérios de seleção discriminados neste Edital.

O referido curso possui 2 (duas) linhas de pesquisa:

- Linha 1 - Sistemas Elétricos de Potência (SEP);
- Linha 2 - Sistemas Inteligentes e Robótica (SIR);

Quadro 1 - Descrição das Linhas de Pesquisa.

#	Linha	Descrição
1	Sistemas Elétricos de Potência (SEP)	A linha de pesquisa em Sistemas Elétricos de Potência estuda o planejamento, operação e controle de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia. Envolve o desenvolvimento de técnicas matemáticas e computacionais para análise em regime permanente e transitório, incluindo modelagem, simulação e uso de tecnologias emergentes como fontes renováveis, controladores eletrônicos e redes inteligentes. O objetivo é criar modelos mais eficientes e adaptados às transformações tecnológicas do setor elétrico.
2	Sistemas Inteligentes e Robótica (SIR)	Esta linha de pesquisa aborda temas relacionados com a concepção, projeto e construção de sistemas robóticos. Entre as áreas de estudo desenvolvidas estão sistemas multi-robôs, interação homem-robô, controle de sistemas robóticos, sistemas eletrônicos embarcados, processamento de sinais e inteligência computacional.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O curso de mestrado do PPGEE/Ufac foi autorizado na 231ª Reunião da CT-ES da CAPES e criado no âmbito da Ufac por meio da Resolução CEPEX no 372, de 18 de fevereiro de 2025. O conceito inicial padrão atribuído pela CAPES na recomendação e criação de novos programas de mestrado acadêmico, como o PPGEE (Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica) da Universidade Federal do Acre (Ufac), é a nota 3.

1.1.1. Os objetivos fundamentais do curso são:

a) Formar profissionais com qualificação superior para docência, pesquisa e com aprofundamento dos conhecimentos básicos teóricos e práticos, imprescindíveis à execução de atividades profissionais de qualidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- b) Formar recursos humanos, com perfil técnico-científico e ético, capacidade criativa e empreendedora, demandados pelo mercado de trabalho, atual e futuro;
- c) Promover intercâmbio com instituições nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento para ampliar a base de conhecimento e a experiência profissional;
- d) Contribuir para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, especialmente dos países fronteiriços, por meio da inovação tecnológica e da difusão do conhecimento na área que envolve a Engenharia Elétrica e suas áreas correlatas.

1.2. Ao requerer a inscrição no PPGE/Ufac, o candidato declara ter lido e ter conhecimento do Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre, disponível em <https://www.ufac.br/ppgee/English/regimento-dos-ppg-res-50-de-10-07-09.pdf/view>. Além disso, o candidato declara estar ciente e compromete-se a observar o Regimento Interno do PPGE/Ufac, que regerá sua vida acadêmica durante o curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica, disponível em <https://www.ufac.br/ppgee>.

1.3. Para a obtenção do grau de mestre, o discente deverá cumprir as exigências acadêmicas e regimentais do PPGE/Ufac, incluindo a integralização de 32 (trinta e dois) créditos, a aprovação no Exame de Qualificação, a comprovação de proficiência em língua estrangeira e a aprovação da dissertação de mestrado, observados os seguintes requisitos:

- 1.3.1. Integralizar, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos em disciplinas;
- 1.3.2. Poderão ser computados, no máximo, 4 (quatro) créditos em Estudo Especial, mediante apresentação de trabalho escrito ao orientador;
- 1.3.3. Ser aprovado no Exame de Qualificação, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno do PPGE/Ufac;
- 1.3.4. Comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno do PPGE/Ufac;
- 1.3.5. Ter a dissertação de mestrado aprovada por Banca Examinadora, correspondendo a 12 (doze) créditos na disciplina Defesa de Dissertação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, além de cumprir as demais exigências previstas no Regimento Interno do Programa.

Parágrafo único. O Estudo Especial não é obrigatório. Caso o discente não o realize, deverá integralizar, no mínimo, 20 (vinte) créditos em disciplinas.

- 1.4. O curso terá disciplinas em horário integral e terá duração mínima de 12 (doze) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme as instruções e os prazos estabelecidos no item 3.1 e no cronograma deste Edital.
- 1.6. Podem ser candidatos à seleção do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica do PPGE/Ufac os portadores de diploma de curso superior ou Certidão de Conclusão de Curso em: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Informática, Redes de Computadores, Banco de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas para Internet ou nas áreas afins de Matemática, realizados em instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituição do exterior com o diploma devidamente apostilado por autoridade competente no país de origem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

1.6.1. A aceitação dos diplomas e certidões referidos no item 1.6 possui validade exclusiva para fins de participação neste processo seletivo e de matrícula institucional no curso, não implicando reconhecimento ou revalidação de diplomas (especialmente os estrangeiros) para o exercício profissional no Brasil ou outros fins legais.

2. DAS VAGAS

2.1. O PPGEE/Ufac oferecerá vagas conforme o quantitativo total e a distribuição por linha de pesquisa estabelecidos no Quadro 3 (Anexo I) deste Edital, não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total das vagas ofertadas.

2.2. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às Políticas de Ações Afirmativas (PAA), nos termos do art. 6º da Resolução CONSU nº 162/2023, sendo 20% (vinte por cento) destinados a pessoas pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras e 5% (cinco por cento) destinados a Pessoas com Deficiência (PcD). As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência. O quantitativo de vagas por modalidade consta no Quadro 4 (Anexo I).

2.2.1. No cálculo dos percentuais de que trata o item 2.2, havendo número fracionado de vagas, será realizado o arredondamento para o número inteiro superior, nos termos do art. 6º, §2º, da Resolução CONSU nº 162/2023, disponível em https://www.ufac.br/site/ufac/propeg/regulamentacao/resolucao_consu_n_162_de_24_de_novembro_de_2023.pdf/view.

2.2.2. Os candidatos inscritos no âmbito das Políticas de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade e a ordem decrescente de classificação. Caso sejam classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, esses candidatos não serão computados para o preenchimento das vagas destinadas às cotas afirmativas.

2.2.3. As vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas (PAA) não serão previamente vinculadas a uma linha de pesquisa específica. O candidato concorrerá às vagas reservadas na linha de pesquisa por ele escolhida no ato da inscrição, observada sua classificação, o quantitativo total de vagas da respectiva linha e as demais regras deste Edital.

2.2.4. Havendo número insuficiente de candidatos aprovados em uma ou mais categorias de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias, nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CONSU nº 162/2023. Persistindo vagas não preenchidas após essa redistribuição, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.2.5. Considera-se candidato às vagas reservadas para pessoas pretas aquele que se autodeclarar preto, pardo ou negro no ato da inscrição, mediante formulário específico, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução CONSU nº 162/2023.

2.2.6. Considera-se candidato indígena o indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, segundo o Art. 3º, inciso I da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

2.2.7. Considera-se candidato quilombola aquele que assim se identificar por autodeclaração e apresentar documento de pertencimento assinado por liderança ou associação comunitária quilombola (Art. 3º, III, e Art. 10, §3º, da Resolução CONSU nº 162/2023).

2.2.8. Considera-se candidato transgênero aquele que autodeclarar identidade de gênero não cisnormativa no ato da inscrição (Art. 3º, IV, e Art. 11 da Resolução CONSU nº 162/2023).

2.2.9. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no art. 3º, inciso I, da Resolução CONSU nº 162/2023, observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.3. A concorrência às vagas do Programa ocorrerá exclusivamente por linha de pesquisa e não por orientador individual, sendo a classificação e a avaliação realizadas de forma independente em cada linha, observadas, quanto ao preenchimento das vagas reservadas, as regras previstas no item 2.2 deste Edital.

2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a linha de pesquisa pretendida (Quadro 1).

2.4.1. Havendo vaga remanescente de ampla concorrência em uma linha de pesquisa, após o esgotamento da lista de candidatos aprovados daquela linha, poderá ocorrer o aproveitamento de candidato(a) aprovado(a), não classificado(a) e não convocado(a) em outra linha.

2.4.2. O aproveitamento dependerá de manifestação de interesse no formulário de inscrição e da disponibilidade de orientação.

2.4.3. Os(as) candidatos(as) aptos(as) ao aproveitamento serão convocados em ordem decrescente de Nota Final, observados os critérios de desempate deste Edital.

2.4.4. O aproveitamento será limitado ao número de vagas remanescentes da linha receptora, não poderá deslocar candidato(a) já classificado(a) nessa linha e será aplicado apenas às vagas de ampla concorrência.

2.5. Estão aptos a receber orientandos(as) para o ano letivo os(as) professores(as) doutores(as) indicados(as) por linha de pesquisa, com o respectivo quantitativo de vagas, conforme consta no Quadro 5 (Anexo I).

2.5.1. A distribuição dos candidatos classificados entre os orientadores será realizada posteriormente, considerando a disponibilidade de vagas, a aderência temática e o interesse acadêmico, não estando o candidato vinculado ao docente indicado no ato da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/crqggB9znB4KR94n6>, seguindo as instruções divulgadas no mesmo.

3.2. O período de inscrições seguirá as datas dispostas no cronograma deste Edital, observado o horário oficial de Rio Branco/AC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

3.3. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou associado.

3.4. Junto ao formulário, o candidato deve submeter cópias digitalizadas legíveis, em frente e verso, dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento Oficial de Identidade com foto (para candidatos estrangeiros, serão aceitos passaporte válido, Registro Nacional de Migrante — RNM ou documento oficial de identificação com foto emitido por países do Mercosul e associados);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja expresso no documento oficial de identificação (dispensado no caso de estrangeiros);
- c) Histórico escolar;
- d) Currículo Lattes acompanhado da documentação comprobatória correspondente aos itens pontuáveis previstos no Anexo IV.
- e) Termo de ciência das atividades do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, manuscrito e assinado pelo próprio candidato (Anexo II)
- f) Para os candidatos inscritos nas modalidades de Políticas de Ações Afirmativas (PAA), deverão ser apresentados os documentos comprobatórios correspondentes à modalidade escolhida, conforme segue:
 - Pessoas pretas ou pardas: formulário de autodeclaração disposto no Anexo III;
 - Pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou documento de apresentação assinado por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social do movimento indígena;
 - Pessoas quilombolas: documento de apresentação assinado pela liderança de sua comunidade, por autoridade de seu território ou quilombo de origem, ou por reconhecida organização ou associação do movimento quilombola;
 - Pessoas transgêneras: documento de autodeclaração exigido para comprovação da condição de elegibilidade na respectiva modalidade.
 - Pessoas com deficiência (PcD): declaração da condição de pessoa com deficiência e laudo médico, acompanhados, quando aplicável, dos exames e documentos complementares exigidos nos arts. 8º e 9º da Resolução CONSU nº 162, de 24 de novembro de 2023, da Universidade Federal do Acre;
- g) Plano de Pesquisa, cujos campos deverão ser preenchidos textualmente diretamente no formulário de inscrição;

3.5. O Plano de Pesquisa deverá ser preenchido diretamente no formulário eletrônico de inscrição, em campos específicos, observando obrigatoriamente a seguinte estrutura e limites máximos:

- a) Título: 200 caracteres;
- b) Resumo: 1.200 caracteres;
- c) Introdução: 2.500 caracteres;
- d) Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
- e) Metodologia: 2.500 caracteres;
- f) Cronograma: 2.500 caracteres;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- g) Referências bibliográficas: 2.500 caracteres;
- 3.5.1. Os campos do Plano de Pesquisa constantes do formulário eletrônico deverão corresponder aos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 3.5.2. Os limites de caracteres incluem espaços. Não serão considerados, para fins de avaliação, conteúdos inseridos fora dos campos específicos disponibilizados no formulário.
- 3.5.3. O Plano de Pesquisa deverá demonstrar aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato, nos termos deste Edital.
- 3.5.4. Não será exigido o envio de arquivo separado contendo o Plano de Pesquisa, devendo prevalecer, para fins de avaliação, exclusivamente as informações registradas nos campos específicos do formulário eletrônico.
- 3.6. Os arquivos referentes aos Documentos Digitalizados e ao Currículo Lattes não poderão exceder, individualmente, o tamanho de 10 MB (dez megabytes).
- 3.7. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o docente pretendido para orientação. A indicação servirá exclusivamente como referência de afinidade temática, não vinculando o candidato nem o docente, sendo a definição da orientação realizada conforme o disposto no item 2.5.1 deste Edital.
- 3.8. Durante a fase de elaboração do Plano de Pesquisa, o(a) candidato(a) poderá, se considerar oportuno, contatar o(a) docente indicado(a) para orientação através dos e-mails disponibilizados no Quadro 5 (Anexo I). Este contato visa exclusivamente aferir a viabilidade e a aderência temática do projeto à linha de pesquisa do(a) docente, não estabelecendo qualquer compromisso prévio de orientação nem expectativa de direito à vaga no certame.
- 3.9. É permitida a submissão de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, sendo considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital, desconsiderando-se automaticamente as anteriores.
- 3.10. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio da documentação e as informações fornecidas no ato da inscrição. A ausência de qualquer documento exigido ou o preenchimento incorreto das informações solicitadas implicará o indeferimento da inscrição.
- 3.11. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca da documentação de inscrição já encaminhada ou o envio de documentos após o período de inscrição.
- 3.12. Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição.
- 3.13. O PPGEE/Ufac não se responsabilizará por solicitações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou outros dispositivos utilizados pelos candidatos durante a inscrição, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.14. A lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do PPGEE/Ufac, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
- 3.14.1. Caberá à Comissão de Seleção do PPGEE/Ufac realizar o deferimento ou indeferimento das inscrições no processo seletivo do programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

3.15. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), os dados pessoais e documentos fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e ao longo do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para a gestão, avaliação, operacionalização e divulgação dos resultados deste certame, bem como para atos administrativos de matrícula institucional e acadêmica no PPGEE/Ufac.

3.16. A divulgação das listas de inscrições e dos resultados do processo seletivo ocorrerá com a devida observância ao princípio da minimização de dados, priorizando a transparência pública necessária aos certames da administração pública e resguardando informações de caráter sensível ou sigiloso.

3.17. Os dados pessoais fornecidos não serão compartilhados com terceiros não autorizados ou comercializados sob nenhuma hipótese.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEE/Ufac, regularmente constituída por meio da Portaria nº 3619, de 11 de setembro de 2026, a quem compete a execução do processo de avaliação, divulgação dos resultados, análise de recursos e demais atividades julgadas necessárias.

4.2. A seleção compreenderá fase única de avaliação, composta por Análise de Currículo (AC) e o Plano de Pesquisa (PP).

4.2.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter classificatório, conforme os critérios de avaliação definidos no Anexo IV. Essa etapa tem pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.2.2. PLANO DE PESQUISA, composto pelo texto preenchido no formulário de inscrição e pelo vídeo de apresentação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios de avaliação indicados no Anexo V. Essa etapa tem pontuação máxima de 10 (dez) pontos. O plano de pesquisa deverá estar, obrigatoriamente, relacionado à linha de pesquisa escolhida pelo candidato no formulário de inscrição e apresentar aderência temática às áreas de pesquisa desenvolvidas no PPGEE/Ufac. O Plano de Pesquisa que não estiver alinhado à linha de pesquisa escolhida receberá nota igual a zero. O Plano de Pesquisa que apresentar reprodução não identificada de conteúdo de terceiros, caracterizada e fundamentada pela Comissão de Seleção como plágio, receberá nota zero, assegurado ao candidato o direito de recurso nos termos deste Edital. O candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) nessa etapa será desclassificado do processo seletivo.

4.3. A Nota Final (NF) dos candidatos aprovados corresponderá à média ponderada das notas obtidas na Análise de Currículo (AC) e no Plano de Pesquisa (PP), sendo atribuído peso 1 (um) à AC e peso 2 (dois) ao PP, calculada e expressa com 2 (duas) casas decimais, conforme a fórmula:

$$NF = \frac{(PP \times 2) + (AC \times 1)}{3}$$

4.4. A avaliação do Plano de Pesquisa (PP) será realizada individualmente por 3 (três) integrantes da Comissão de Seleção, correspondendo a nota do Plano de Pesquisa à média aritmética das pontuações atribuídas pelos três avaliadores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- 4.5. Em caso de empate na Nota Final (NF), a classificação será definida, sucessivamente, pela maior nota no Plano de Pesquisa (PP), pela maior nota na Análise de Currículo (AC), pela maior idade do candidato e, persistindo o empate, pelo menor número de inscrição, correspondente à inscrição realizada primeiro no processo seletivo.
- 4.6. A nota da Análise de Currículo será atribuída pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato conforme discriminam os valores no Anexo IV.
- 4.7. A nota do Plano de Pesquisa será atribuída pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato conforme discriminam os valores no Anexo V.
- 4.8. A apresentação oral do plano de pesquisa integra o processo seletivo e será realizada na modalidade remota e assíncrona.
- 4.8.1. O vídeo deve ter a duração máxima de 5 (cinco) minutos e ser encaminhado à Comissão de Seleção mediante a inclusão de link acessível sem autenticação do YouTube através do formulário de inscrição (não serão aceitos vídeos no formato YouTube Shorts).
- 4.8.2. A apresentação poderá ser realizada em idioma Português, Inglês ou Espanhol. O candidato deve identificar-se formalmente no início da gravação, sendo permitida a apresentação pessoal ou com suporte de slides, bem como a edição técnica do material.
- 4.8.3. O link informado deve permanecer ativo e acessível para visualização pela Comissão de Seleção desde o momento da realização da inscrição até a conclusão de todas as etapas do Cronograma deste Edital.
- 4.8.4. Será sumariamente desclassificado do certame o candidato que encaminhar vídeo com duração superior a 5 (cinco) minutos ou que fornecer link incorreto, quebrado, privado, com restrição de acesso ou que de qualquer forma impossibilite a visualização do material pela Comissão de Seleção.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O resultado final da seleção, bem como todos os atos, retificações e comunicados pertinentes, serão divulgados na página oficial do Programa, obedecendo ao cronograma estabelecido no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção.

DATA	ETAPAS
06/10/2026	Publicação do Edital no endereço eletrônico https://www3.ufac.br/propeg e na página oficial do programa https://www.ufac.br/ppgee .
07/10/2026 a 08/10/2026	Período de solicitação de impugnação do Edital, exclusivamente via formulário eletrônico (item 6.1).
09/10/2026	Resultado das solicitações de impugnação e publicação do Edital definitivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

06/10/2026 a 06/11/2026	Divulgação do Edital.
03/11/2026 a 17/11/2026	Período de inscrições, conforme item 3.1.
20/11/2026	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.
23/11/2026 a 24/11/2026	Período para recurso das inscrições indeferidas, exclusivamente via formulário eletrônico (item 6.1).
25/11/2026	Resultado final das inscrições deferidas.
26/11/2026 a 01/12/2026	Período de avaliação da Análise de Currículo (AC) e do Plano de Pesquisa (PP) pela Comissão.
02/12/2026	Resultado Preliminar da Análise de Currículo (AC) e do Plano de Pesquisa (PP).
03/12/2026 a 04/12/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da seleção, exclusivamente via formulário eletrônico (item 6.1).
07/12/2026	Resultado final do processo seletivo.
08/12/2026	Publicação do ato de convocação.
08/12/2026	Envio de e-mail aos candidatos aprovados com instruções para matrícula no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição. *

*Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail selecao.pggee@ufac.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recursos, impugnações e solicitações de vista de ficha de avaliação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e efetuada exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/n8dnbRfNsKtmo8sC6>.

6.2. É facultado ao candidato solicitar a vista de sua ficha de avaliação e do espelho de notas de qualquer etapa do processo seletivo, mediante solicitação exclusivamente via formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no cronograma para a interposição de recursos da respectiva etapa.

6.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com indicação clara e objetiva dos pontos contestados e das razões que justifiquem o pedido de revisão, devendo ser apresentado pelo próprio candidato por meio do formulário eletrônico indicado no item 6.1.

6.4. Será indeferido o recurso não fundamentado, apresentado fora do prazo ou encaminhado por meio diverso daquele estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.5. A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos no prazo estabelecido no cronograma e divulgará os resultados na página oficial do PGEE/Ufac.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

6.6. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção em sede de recurso não caberá novo recurso no âmbito das etapas deste processo seletivo, sem prejuízo dos meios administrativos legalmente cabíveis.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada em duas etapas: a matrícula institucional, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), e a matrícula curricular, junto à Coordenação do PPGE/Ufac, ambas conforme o calendário acadêmico vigente. O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas, nos prazos estabelecidos, implicará a perda da vaga.

7.2. A matrícula institucional será feita de forma virtual, através do Sistema de Matrícula, disponível no link: <https://sistemas.ufac.br/matriculapos>, conforme a instrução normativa - NURCA nº 01/2025, disponível em <https://www.ufac.br/site/nurca/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-01-2025/view>.

7.3. A matrícula curricular será realizada conforme as orientações encaminhadas pelo PPGE/Ufac ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. Durante o período de matrícula, os candidatos aprovados e classificados nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) serão avaliados por comissão específica designada para essa finalidade, nos termos do art. 12 da Resolução CONSU nº 162/2023.

7.5. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula conforme cronograma e orientações divulgadas pelo PPGE/Ufac.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato constitui crime e implica as medidas legais cabíveis, bem como a desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

8.2. Ao inscrever-se para a Seleção, cada candidato estará, automaticamente, reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste Edital e o Regimento do PPGE/Ufac.

8.3. A aprovação no processo seletivo e o ingresso no curso não implicam concessão automática de bolsa de estudos. A eventual concessão de bolsa dependerá da disponibilidade de cotas ou recursos provenientes de agências de fomento, projetos de pesquisa ou outras fontes, bem como do atendimento aos critérios estabelecidos pelas respectivas agências e pelas normas internas do PPGE/Ufac.

8.4. Os candidatos estrangeiros selecionados deverão obrigatoriamente apresentar o diploma de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula, atendidas as exigências do item 1.6.

8.5. O presente Edital foi aprovado e homologado pelo Colegiado do PPGE/Ufac e segue assinado pelas autoridades competentes, nos termos das normas institucionais aplicáveis.

8.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

8.7. As dúvidas oriundas deste Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.ppgee@ufac.br.

Rio Branco, AC, 05 de outubro de 2026.

Original assinado

Prof. Dr. Dionatas Ulises de Oliveira Meneguetti

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)

Original assinado

Prof. Dr. Pablo Torrez Caballero

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/Ufac)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Anexo I – Quadro de Vagas e Orientadores por Linha de Pesquisa

Quadro 3 - Vagas por Linha de Pesquisa

Linhas de Pesquisa	Vagas
Linha 1 - Sistemas Elétricos de Potência (SEP)	06
Linha 2 - Sistemas Inteligentes e Robótica (SIR)	05
Total	11

Quadro 4 - Vagas por Modalidade de Concorrência

Modalidade de Concorrência	Vagas
Ampla Concorrência	07
PAA – pessoas pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras	03
PAA – Pessoas com Deficiência (PcD)	01
Total	11

Quadro 5 - Vagas por Orientador

Linha de pesquisa	Professor orientador	e-mail	Currículo Lattes	Vagas
SEP	Prof. Dr. Elmer Osman Hanco Catata	elmer.catata@ufac.br	Lattes	1
SEP	Prof. Dr. José Humberto A. Monteiro	humberto.monteiro@ufac.br	Lattes	2
SEP	Prof. Dr. Omar A. Chura Vilcanqui	omar.vilcanqui@ufac.br	Lattes	1
SEP	Prof. Dr. Pablo Torrez Caballero	pablo.caballero@ufac.br	Lattes	1
SEP	Prof. Dr. Ráison Roberto Acácio Fortes	rarison.fortes@ufac.br	Lattes	1
SIR	Prof ^a . Dr ^a . Ana Beatriz Alvarez Mamani	ana.mamani@ufac.br	Lattes	1
SIR	Prof. Dr. Diodomiro B. Luque Carcasi	diodomiro.carcasi@ufac.br	Lattes	1
SIR	Prof. Dr. Lucas Lima Rodrigues	lucas.rodrigues@ufac.br	Lattes	1
SIR	Prof. Dr. Roger Fredy Larico Chavez	roger.chavez@ufac.br	Lattes	1
SIR	Prof. Dr. Tiago F. Borges Camargo	tiago.camargo@ufac.br	Lattes	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DAS ATIVIDADES DO CURSO DE MESTRADO

Eu, _____, comprometo-me a cumprir todas as exigências acadêmicas e regimentais do PPGEE/Ufac, incluindo a integralização dos créditos, a aprovação no Exame de Qualificação, a comprovação de proficiência em língua estrangeira e a defesa da dissertação até o final do 4º semestre do curso.

Declaro estar ciente de que o PPGEE/Ufac não garante a concessão de bolsa de estudos e que a ausência de bolsa não me exime do cumprimento das atividades do curso.

Declaro, ainda, estar ciente de que o plano de pesquisa apresentado no processo seletivo poderá ser alterado, total ou parcialmente, bem como a definição de orientador e coorientador. Os recursos necessários à execução da pesquisa são de minha responsabilidade, podendo, com o apoio do orientador, ser buscados junto a agências de fomento e outras instituições.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR OU RAÇA

(exclusivo para candidatos às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG no _____,
CPF nº _____ residente e domiciliado no endereço:
_____,
com base no art. 10, § 1º, da Resolução CONSU nº 162, de 24 de novembro de 2023,
e ciente das sanções previstas em lei, passo a declarar que sou
_____, para o fim de inscrição na reserva de vagas do
Edital do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Curso de Mestrado,
do ano de _____.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Anexo IV – Critérios de Avaliação da Análise de Currículo (AC)

A pontuação obtida em cada item será limitada à pontuação máxima indicada para a respectiva categoria, ainda que a soma dos subitens ultrapasse esse valor.

ITEM I. ATIVIDADES NA PESQUISA (nos últimos 5 anos)*	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior
Bolsista de iniciação científica (por ano).	0,5	3	1,5
Pesquisa concluída registrada em agência de fomento ou instituição de pesquisa (Coordenador).	1,5	2	3,0
Pesquisa concluída registrada em agência de fomento ou instituição de pesquisa (Membro).	1,0	3	3,0
Autor de livro ou capítulo de livro com ISBN na área ou áreas afins.	1,0	3	3,0
Resumos simples ou expandidos em anais de evento.	1,0	3	3,0
Artigo completo em anais de evento.	1,0	3	3,0
Artigo científico em periódico Qualis A1 e A2 (área de engenharia elétrica)**.	3,0	1	3,0
Artigo científico em periódico Qualis A3 e A4 (área de engenharia elétrica)**.	2,5	1	2,5
Artigo científico em periódico Qualis B1 e B2 (área de engenharia elétrica)**.	2,0	1	2,0
Artigo científico em periódico Qualis B3 e B4 (área de engenharia elétrica)**.	1,5	2	3,0
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	0,5	3	1,5
Disciplinas concluídas como aluno especial no PPGE nos últimos 24 meses.	0,75	4	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I	3,0		
ITEM II. ATIVIDADES NA EXTENSÃO (nos últimos 5 anos)*	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior
Bolsista de extensão (por projeto).	0,5	2	1,0
Projeto de extensão concluído (Coordenador), projeto registrado em agência de fomento, pró-reitoria ou coordenação de extensão (a cada 20h).	0,2	10	2,0
Projeto de extensão concluído (Membro), projeto registrado em agência de fomento, pró-reitoria ou coordenação de extensão (a cada 20h).	0,1	10	1,0
Palestrante em evento de extensão (por palestra/atividade).	0,25	4	1,0
Outras atividades de extensão.	0,25	4	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM II	2,0		
ITEM III. ATIVIDADES NO ENSINO*	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior
Bolsista de monitoria (por semestre).	0,5	2	1,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Bolsa de grupos PET (por semestre).	0,5	2	1,0
Experiência na docência em cursos técnicos (cada 60h aula).	0,2	10	2,0
Experiência na docência em cursos de nível superior (cada 60h aula).	0,4	5	2,0
Orientação de iniciação científica, extensão, monitoria ou grupo PET (orientação concluída).	0,2	10	2,0
Orientação TCC/Monografia de graduação e pós-graduação (orientação concluída).	0,4	5	2,0
Participação em banca de trabalho de conclusão (graduação).	0,2	10	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM III	2,0		
ITEM IV. FORMAÇÃO SUPERIOR	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior
Bacharelado na área.	1,0	1	1,0
Bacharelado em área afim.	0,8	1	0,8
Licenciatura ou Tecnólogo na área ou em área afim.	0,4	1	0,4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM IV	1,0		
ITEM V. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior
Curso de especialização em áreas que contemplem requisitos do público alvo com mínimo de 360 horas.	1,0	1	1,0
Aperfeiçoamento em áreas que contemplem requisitos do público alvo com mínimo de 100 horas.	0,5	2	1,0
Cursos de curta duração em áreas que contemplem requisitos do público alvo com mínimo de 4 horas.	0,2	5	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM V	2,0		

* É necessária a comprovação das atividades em áreas que contemplem requisitos do público-alvo.

** Os critérios para a classificação dos periódicos foram definidos com base no Qualis mais recente do Qualis/CAPES na área de Engenharias IV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Anexo V – Critérios de Avaliação do Plano de Pesquisa (PP) e do Vídeo de Apresentação Oral do Projeto

	ITENS AVALIADOS	Sim (0,50 pt)	Em Parte (0,25 pt)	Não (0,0 pt)
	TÍTULO			
1	O título está claro e de acordo com o objetivo da pesquisa.			
	RESUMO			
2	Apresenta, de forma clara e objetiva, a contextualização do tema, o problema de pesquisa, o objetivo geral e os principais aspectos metodológicos da proposta.			
	INTRODUÇÃO			
3	Contextualiza e justifica o tema e o problema da pesquisa.			
4	Delimita o problema (objeto do estudo, define conceitos para compreensão do objeto de estudo).			
	OBJETIVOS			
5	Estão formulados de forma clara, precisa, e relacionados com o problema da pesquisa			
6	Os objetivos têm ligação e importância para as linhas de pesquisa do PPGE/Ufac.			
	MÉTODO			
7	Descreve e justifica o tipo do delineamento de pesquisa para responder as questões formuladas no problema.			
8	Descreve os instrumentos e/ou procedimentos para coleta e tratamento dos dados.			
9	Descreve os procedimentos adotados em observância aos aspectos éticos, legais envolvidos na pesquisa.			
	REFERÊNCIAS			
10	Apresenta todas as referências citadas no plano de pesquisa conforme as normas da ABNT, sendo suficientes para a contextualização do estudo e incluindo referências atualizadas, com no mínimo 20% delas publicadas nos últimos 5 (cinco) anos.”			
	CRONOGRAMA			
11	Discrimina as etapas do trabalho a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos.			
	VÍDEO DE APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO*			
12	Apresenta-se formalmente e expõe a proposta de forma sequencial e lógica.			
13	Utiliza linguagem técnica adequada, com fluência verbal, boa articulação e postura acadêmica.			
14	Transmite os pontos essenciais do projeto com concisão, respeitando rigorosamente o limite de tempo.			
15	Demonstra segurança, fundamentação e precisão teórica ao expor o problema de pesquisa.			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

16	Evidencia a articulação direta da proposta com as linhas do PPGE/Ufac (SEP ou SIR)			
17	Demonstra a viabilidade da metodologia e a exequibilidade do plano de pesquisa no prazo previsto.			
	OUTROS			
18	Relevância científica e técnica do plano de pesquisa.			
19	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.			
20	Clareza na redação e domínio da linguagem acadêmica.			
	TOTAL (até 10 pontos)			

* A avaliação considerará exclusivamente o conteúdo acadêmico da apresentação, não sendo atribuída pontuação à qualidade de gravação, edição, cenário, equipamentos ou recursos gráficos utilizados.